



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Instituto Ateneu

**EMENTA:** Reconhece o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo Instituto Ateneu, na sua sede nesta capital, na modalidade Presencial, com validade até 31 de dezembro de 2023, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

**RELATOR:** Orozimbo Leão de Carvalho Neto

**SPU N° 8598553/2018** | **PARECER N° 0242/2019** | **APROVADO EM: 21.05.2019**

## I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vechio Fialho, diretora geral do Instituto Ateneu, mediante o processo nº 8598553/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo referido Instituto.

O Instituto Ateneu é uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802-0003-60, Censo Escolar/INEP nº 23273437, e tem sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital.

Rosângela Couras Del Vechio Fialho, doutora em Educação e licenciada em Pedagogia, é a diretora-geral desse Instituto; Maria Isabel Duarte de Menezes, bacharel em Administração e especialista em Recursos Humanos, é a coordenadora geral dos cursos técnicos; Ana Verônica Cidrão de Carvalho, graduada em Fisioterapia e especialista em Fisioterapia Dermo-Funcional, é a responsável pela coordenação do curso. A orientação de estágio está a cargo de Simone Maria Sampaio de Araújo Lima, e Maria Angélica dos Santos, Registro nº 84080/1270289ST, responde pela secretaria.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a legislação vigente. O projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Instituto Ateneu.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e sua organização curricular prevê três Módulos com carga horária de 1.800 horas, das quais 1.200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0242/2019

Ao concluir o curso Técnico em Estética, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar suas atividades na área.

A matriz curricular do curso foi elaborada de forma a propiciar e valorizar a interdisciplinaridade. Cada disciplina foi pensada dentro de um todo, possibilitando a relação dela com outras disciplinas e com o meio profissional onde será aplicada.

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Estética**

Módulo I	
Disciplinas	Carga Horária
Introdução a Estética	40
Ética Profissional	30
Anatomia e Fisiologia Humana	100
Psicologia na Estética	30
Noções de Microbiologia e Parasitologia	30
Princípios de Física	30
Higiene e Biossegurança Aplicada à Estética	30
Fundamentos de Dermatologia	60
Princípios da Química	30
Português Instrumental - EAD	30
<b>Total do Módulo I</b>	<b>410</b>

Módulo II	
Disciplinas	Carga Horária
Cosmetologia	60
Eletroterapia	60
Visagismo e Técnicas de Maquiagem	60
Técnicas de Estética Capilar	80
Depilação	40
Técnicas de Estética Facial	80
Nutrição - EAD	40
<b>Total do Módulo II</b>	<b>420</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0242/2019

Módulo III	
Disciplinas	Carga Horária
Farmacologia Aplicada à Estética	40
Legislação Profissional	30
Terapias Complementares	80
Urgências em Clínicas de Estética	40
Técnicas de Estética Corporal	80
Designer de Sobrancelhas	60
Saúde e Segurança do Trabalho - EAD	40
<b>Total do Módulo III</b>	<b>370</b>

A instituição tem a previsão de ofertar três turmas com cinquenta alunos cada.

Conforme mencionado no Plano de Curso, o Instituto Ateneu celebrou convênios com as seguintes empresas/instituições:

1. Centro de Estágio
2. Centro de Capacitação e Estágio – CCE
3. Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.
4. Multiclínica Fortaleza
5. FISIOS - Saúde e Bem Estar.

O corpo docente desse Instituto é formado por sete professores, sendo cinco graduados, dois especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

A avaliação técnica ficou a cargo da Professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e mestre em Saúde Coletiva. Ela fora designada pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 043, de 18 de fevereiro de 2019, que atribuiu os seguintes conceitos para os aspectos avaliados:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Excelente
Biblioteca	Excelente
Laboratório (s)	Excelente
Recursos Áudio visuais	Excelente
Inclusão Social	Excelente



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0242/2019

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/20004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEE nº 466/2018.

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE) e o relatório da avaliadora, o nosso voto é pelo reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, em sua sede nesta capital, na modalidade Presencial, com validade até 31 de dezembro de 2023, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE